

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.137, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002

Determina a expedição de
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.667/2002, referente à solicitação de Licença Prévia para a implantação do Projeto de Recuperação Ambiental do Parque das Pedrinhas, o qual prevê a construção de um lago, com água tratada, através de sistema de tratamento que prevê uma estação de flutamento e remoção de flutuantes, uma ciclovia, quadras polivalentes, playground, banheiros e uma Zona de Eventos, situado no município de São Gonçalo, de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 005/2002, favorável à concessão da Licença Prévia,

CONSIDERANDO que o projeto visa a recuperação ambiental de uma área, que hoje encontra-se totalmente descaracterizada, sem qualquer uso e já bastante alterada,

CONSIDERANDO que a área onde será implantado o parque encontra-se degradada e apresentando algumas invasões,

CONSIDERANDO que a vegetação de mangue localizada próximo à área da Baía de Guanabara será integralmente preservada, sendo cercada,

CONSIDERANDO que a atividade trará grandes benefícios para a população do município de São Gonçalo, onde estima-se 90.000 usuários no alto verão,

CONSIDERANDO que o sistema de tratamento proposto manterá a qualidade da água da lagoa dentro dos padrões de balneabilidade estabelecidos pelo CONAMA,

CONSIDERANDO que os impactos causados pelo empreendimento são previsíveis e poderão ser mitigados através das propostas do empreendedor e pelas restrições da FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a implantação do Projeto de Recuperação Ambiental do Parque das Pedrinhas, o qual prevê a construção de um lago, com água tratada, através de sistema de tratamento que prevê uma estação de flutamento e remoção de flutuantes, uma ciclovia, quadras polivalentes, playground, banheiros e uma Zona de Eventos, situado no município de São Gonçalo, de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2002

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA